# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

ARQUIVE-SE
DRACENA 21.12.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.423 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

Autoriza o Poder Executivo a conceder Cesta de Natal na forma que especifica e dá outras providências.

ELZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI : .

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos ativos, inativos e aos pensionistas de ex-servidores públicos do Município uma cesta de natal, no exercício de 2006, contendo gêneros alimentícios, descritos no Anexo I desta Lei.

§ 1° - Não terão direito ao recebimento da cesta de natal os servidores no gozo de licença para tratamento de interesses particulares, bem como os inativos ocupantes de cargo em comissão.

Artigo 2° - A cesta natalina será igual para todos os servidores, sem distinção de categorias ou funções.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de novembro de 2.006.

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 83/06

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário da Administração

Câmara Municipal de Dracena Fls. 11 PL 83/2006 Proc. 15/12/2006 15:55 000015/54